



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



	DIESEL - 2012				
31.	FILTRO DE AR - ÔNIBUS SCANIA - DIESEL - 1986	17	UNID	56,00	TECFIL
32.	FILTRO DE AR - ÔNIBUS MBOF1314	12	UNID	49,50	TECFIL
33.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD CAMINHÃO 1317CN - DIESEL - 2011/2012	15	UNID	20,00	TECFIL
34.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - TRATOR NEW HOLLAND TL75 - DIESEL - 2006	15	UNID	26,00	TECFIL
35.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - TRATOR NEW HOLLAND TL85 - DIESEL - 2006	15	UNID	30,50	TECFIL
36.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - TRATOR VALMET - DIESEL - 21986	15	UNID	24,50	TECFIL
37.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CATERPILLAR PÁ-CARREGADEIRA 814F - DIESEL 1998	12	UNID	82,00	TECFIL
38.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - DYNAPAC ROLO COMPRESSOR - DIESEL - 1979	20	UNID	36,00	TECFIL
39.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - JCB RETROESCAVADEIRA - DIESEL - 2012	25	UNID	93,00	TECFIL
40.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 - DIESEL - 2014	12	UNID	36,00	TECFIL
41.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RENAULT AMBULÂNCIA MASTER - DIESEL - 2005	12	UNID	36,00	TECFIL
42.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RENAULT AMBULÂNCIA MASTER - DIESEL - 2012	12	UNID	35,00	TECFIL
43.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - DIESEL 2011/2012	12	UNID	34,00	TECFIL
44.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - DIESEL - 2013	12	UNID	35,00	TECFIL
45.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - DIESEL - 2009	12	UNID	35,40	TECFIL
46.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS IVECO CITY - DIESEL - 2009	12	UNID	42,50	TECFIL
47.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS ECO DIESEL - 2012	12	UNID	42,90	TECFIL
48.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS SCANIA DIESEL - 1986	12	UNID	33,40	TECFIL
49.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS MB OF1314	12	UNID	20,40	TECFIL
50.	FILTRO DE AR MOTOR PÁ CARREGADEIRA 120K 924F CART 1W 8845	12	UNID	128,00	TECFIL
51.	FILTRO DE AR CABINE DA NIVELADORA 120K PRIMARIO 1214486	12	UNID	94,00	TECFIL
52.	FILTRO DE OLEO MOTOR PÁ 924 F CATERPILLAR	20	UNID	100,00	TECFIL
53.	FILTRO DE TRANSFORMAÇÃO DA NIVELADORA 120K 7X7855	12	UNID	135,50	TECFIL



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

54.	FILTRO DE DIESEL DA NIVELADORA 120K 3261644	12	UNID	207,00	TECFIL
55.	FILTRO DE DIESEL DA NIVELADORA 120K 1R0762	25	UNID	76,00	TECFIL
56.	FILTRO DE HIDRAULICO NIVELADORA 120K 1R 0774	15	UNID	94,00	TECFIL
57.	PRETINHO P/ PNEU – 5 LITROS	20	GAL ÃO	23,40	LIMP.BRILHO
58.	FILTRO DE OLEO MOTOR AMBULANCIA RENAULT MASTER 2015	12	UNID	37,00	TECFIL
59.	FILTRO DE AR RENAULT AMBULANCIA MASTER 2015	12	UNID	39,00	TECFIL


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


M.G.CARNEIRO ME
MAGDA GERALDUCI CARNEIRO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017 – 4/4

No dia 03 de abril de 2017, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº019/17 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de óleos, filtros e produtos de limpeza para manutenção da Frota Municipal, em futuras aquisições através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito abaixo..

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA

04.122.0023.2005 MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

339030000000 0021 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL

06.001 DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL

26.782.0023.2024 MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS

339030000000 0072 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.001 DIVISAO DE ENSINO

12.361.0001.2025 MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO

339030000000 0088 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0008.2037 MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO

339030000000 0141 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.6040 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

339030000000 0172 MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.001 DIVISAO DE AGRICULTURA

20.605.0018.2046 MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA

339030000000 0228 MATERIAL DE CONSUMO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociaro preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 019/2017 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima

5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.

5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

6.2 - Os produtos serão entregues na Prefeitura, sita na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, em até 2 (dois) dias, contado da data da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335,- Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
382
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]
[Handwritten initials]



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

10.12 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 19/2017 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT	MARCA
1.	FILTRO DE ÓLEO – CATERPILLAR NIVELADORA – DIESEL - 1974	12	UNID	47,25	VOX
2.	FILTRO DE ÓLEO – DYNAPAC ROLO COMPRESSOR – DIESEL - 1979	10	UNID	75,90	BALDWIN
3.	FILTRO DE ÓLEO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN – DIESEL - 2009	12	UNID	35,40	BALDWIN
4.	FILTRO DE AR – TRATOR NEW HOLLAND TL75- DIESEL - 2006	12	UNID	54,00	TURBO
5.	FILTRO DE AR – TRATOR NW HOLLAND TL85- DIESEL- 2006	12	UNID	54,00	TURBO
6.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UNI	28,90	BALDWIN



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

	CATERPILLAR NIVELADORA DIESEL		D		
7.	FILTRO DE AR CABINE NIVELADORA 120K	12	UNID	100,00	TURBO
8.	FILTRO DE OLEO MOTOR NIVELADORA 120K 3E9848	20	UNID	90,00	TURBO
9.	FILTRO DE AR 68 FORD CARGO 815 ANO 2010	20	UNID	67,40	FIXFILTER


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


TRATOR VALLY COM. PEÇAS LTDA-ME
JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017 – 3/4

No dia 03 de abril de 2017, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 019/17 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de óleos, filtros e produtos de limpeza para manutenção da Frota Municipal, em futuras aquisições através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito abaixo..

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA

04.122.0023.2005 MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

339030000000 0021 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL

06.001 DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL

26.782.0023.2024 MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS

339030000000 0072 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.001 DIVISAO DE ENSINO

12.361.0001.2025 MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO

339030000000 0088 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0008.2037 MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO

339030000000 0141 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.6040 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

339030000000 0172 MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.001 DIVISAO DE AGRICULTURA

20.605.0018.2046 MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA

339030000000 0228 MATERIAL DE CONSUMO

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociaro preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 019/2017 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ORGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima

5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.

5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

6.2 - Os produtos serão entregues na Prefeitura, sita na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, em até 2 (dois) dias, contado da data da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335,- Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

10.12 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 19/2017 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT	MARCA
1.	ÓLEO 15W 40 - BALDE 20 LITROS	40	BALDE	103,00	LUBRIOIL
2.	PRODUTO P/ LIMPEZA DE MOTOR / SOLUPA AZUL – 50 LITROS	20	TAMBOR	78,00	CLEANDET
3.	SHAMPOO CONCENTRADO PARA LAVAR CARROS – 50 LITROS	20	TAMBOR	77,00	CLEANDET
4.	FILTRO DE AR NIVELADORA 120K 2456376	12	UNID	130,00	INPECA
5.	ÓLEO SAE 50BALDE 20 LITROS	25	BALDE	130,00	LUBIROIL

MUNICÍPIO



Santa Cecília do Pavão



Gestão 2017 / 2020

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

6.	ÓLEO SAE 20W50 - CAIXA C/ 24 FRASCOS DE 1 LITRO	30	CX	135,00	LUBIROIL
7.	ÓLEO 25W60 - BALDE 20 LITROS	25	BAL DE	137,00	LUBIROIL
8.	ÓLEO SEMI SINTETICO 15W40- CAIXA C/ 24 FRASCOS DE 1 LITRO	15	CX	169,00	LUBIROIL
9.	ÓLEO SEMI SINTETICO 10W40 - CAIXA C/ 24 FRASCOS DE 1 LITRO	20	CX	197,00	LUBIROIL
10.	ÓLEO4 TEMPOS 20W50 CAIXA C/ 24 FRASCOS DE 500ML	35	CX	160,00	LUBIROIL
11.	ÓLEO 2 TEMPOS - CAIXA C/ 24 FRASCOS DE 500ML	30	CX	75,00	LUBIROIL
12.	VR TECHHD SAE 40 E 50 - BALDE 20 LITROS	12	BAL DE	144,00	LUBIROIL
13.	VR 10W-BALDE 20 LITROS	12	BAL DE	120,00	LUBIROIL
14.	ÓLEO SAE 80- BALDE 20 LITROS	15	BAL DE	125,00	LUBIROIL
15.	ÓLEO90 - BALDE 20 LITROS	15	BAL DE	145,00	LUBIROIL
16.	ÓLEOSAE 140 - BALDE 20 LITROS	15	BAL DE	131,00	LUBIROIL
17.	ÓLEO85W140 - BALDE 20 LITROS	15	BAL DE	131,00	LUBIROIL
18.	ÓLEOATF TIPO A - BALDE 20 LITROS	40	BAL DE	132,00	LUBIROIL
19.	ÓLEO 68 -BALDE 20 LITROS	15	BAL DE	85,00	LUBIROIL
20.	OLEO 499 - BALDE 20 LITROS	50	BAL DE	101,00	LUBIROIL
21.	GRAXA CHASSI - BALDE 20 LITROS	15	BAL DE	115,00	LUBIROIL
22.	VR CHASSI 2 - MGR -BALDE 20 LITROS	15	BAL DE	118,00	LUBIROIL
23.	OLEO DOT 3 500 ML	150	FRA SCO	6,00	POWER
24.	OLEO DOT 4 500 ML	150	FRA SCO	7,00	POWER

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

Edimar Ap. Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

M.E. TIEPO -ME
MILTON EDUARDO TIEPO



C. Procopio, Quarta-Feira, 12 de Abril de 2017

Edição: 1390

A CIDADE REGIONAL EDITAIS 5

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/17 PREGÃO Nº 019/2017
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE OLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO
V BARBOSA - AUTO CENTER LTDA
VANDERLEI JOSÉ BARBOSA VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 10/04/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN	UNID	VALOR MAX UNIT	MARCA
2008	FILTRO DE ÓLEO - FIAT UNO FIRE FLEX - DIESEL - 1984	10	UNID	8,90	TECFIL
1984	FILTRO DE ÓLEO - MERCEDES BENZ - DIESEL - 1973	30	UNID	8,90	TECFIL
1973	FILTRO DE ÓLEO - MERCEDES BENZ - DIESEL - 1973	30	UNID	8,90	TECFIL
21986	FILTRO DE ÓLEO - MERCEDES BENZ - DIESEL - 21986	20	UNID	21,50	TECFIL
2729	FILTRO DE ÓLEO - MERCEDES BENZ - DIESEL - 2014	10	UNID	33,00	TECFIL
1987	FILTRO DE ÓLEO - FIAT UNO FLEX - DIESEL - 1987	10	UNID	17,00	TECFIL
2003	FILTRO DE ÓLEO - FIAT UNO FLEX - DIESEL - 2003	10	UNID	9,90	TECFIL
2003	FILTRO DE ÓLEO - AMBUJANGIA CHEVROLET - GASOLINA, 2003	12	UNID	13,00	TECFIL
2014	FILTRO DE ÓLEO - RENAULT LOGAN - GASOLINA, 2014	10	UNID	15,00	TECFIL
2013	FILTRO DE ÓLEO - OMBUS VOLKSWAGEN - DIESEL - 2013	12	UNID	31,40	TECFIL
2009	FILTRO DE ÓLEO - OMBUS VOLKSWAGEN - DIESEL - 2009	12	UNID	33,50	TECFIL
2009	FILTRO DE ÓLEO - OMBUS SCANIA - DIESEL - 2009	12	UNID	43,00	TECFIL
2009	FILTRO DE ÓLEO - OMBUS SCANIA - DIESEL - 2009	12	UNID	21,50	TECFIL
2009	FILTRO DE ÓLEO - OMBUS SCANIA - DIESEL - 2009	12	UNID	22,50	TECFIL
1979	FILTRO DE AR - DYNAPAC ROLLO COMPRESSOR - DIESEL - 1979	12	UNID	10,50	DOVAL OSON
2012	FILTRO DE AR - FIAT UNO FLEX - 2012/2012	12	UNID	42,90	TECFIL
2012	FILTRO DE AR - FIAT UNO FLEX - 2012/2012	12	UNID	10,90	TECFIL
2012	FILTRO DE AR - FORD CAMINHÃO - DIESEL - 2012	12	UNID	13,00	TECFIL
2006	FILTRO DE AR - AMBUJANGIA CHEVROLET - GASOLINA, 2006	12	UNID	21,00	TECFIL
2014	FILTRO DE AR - RENAULT LOGAN - GASOLINA, 2014	12	UNID	19,50	TECFIL
2014	FILTRO DE AR - COA FLEX - 2013/2014	12	UNID	13,20	TECFIL
2012	FILTRO DE AR - OMBUS VOLKSWAGEN - DIESEL - 2011/2012	12	UNID	67,50	TECFIL
2008	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT UNO FIRE FLEX - 2008	12	UNID	12,90	TECFIL
2010	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT UNO FLEX - 2010/2010	12	UNID	12,90	TECFIL
2010	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TOYOTA ECONOMIC FLEX - 2010	12	UNID	16,00	TECFIL
1978	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MERCEDES BENZ CAMINHÃO L1113 - DIESEL - 1978	15	UNID	8,90	TECFIL
1972	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MERCEDES BENZ CAMINHÃO L1113 - DIESEL - 1972	15	UNID	9,00	TECFIL
1997	FILTRO DE COMBUSTIVEL - OMBUS MERCEDES BENZ - DIESEL - 1997	20	UNID	9,50	TECFIL
1997	FILTRO DE COMBUSTIVEL - OMBUS MERCEDES BENZ - DIESEL - 1997	20	UNID	13,70	TECFIL
2011	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT UNO FLEX - 2011/2011	30	UNID	13,90	TECFIL
2010	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT UNO FLEX - 2010/2010	10	UNID	15,50	TECFIL
2006	FILTRO DE COMBUSTIVEL - AMBUJANGIA CHEVROLET - GASOLINA, 2006	15	UNID	17,50	TECFIL
2014	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RENAULT LOGAN - DIESEL - 2014	12	UNID	12,70	TECFIL
2012	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GOL FLEX - 2012/2012	12	UNID	1,30	TECFIL
50	INTERCAPI CONCENTRADO - 50 LITROS	20	VAMBOR	99,80	AGRIC LINES
500	ACIDO PI LIMPEZA DE PISO - 5 LITROS	20	GAJALO	40,80	BRILHO LONDRI PANOS
20	ESTRUPACOTE - 500 G	20	PCT UNID	1,00	TE
20	OLEO DO MOTOR DA FORD CANGALO H15/ANO 2010	20	UNID	22,00	TE

FILTRO DE AR - MERCEDES BENZ CAMINHÃO L1113 - DIESEL - 1978	12	UNID	40,50	TECFIL
FILTRO DE AR - FORD CAMINHÃO 1317 CH - DIESEL - 2011/2012	12	UNID	49,50	TECFIL
FILTRO DE AR - TRATOR VALMET - DIESEL - 21986 1974	12	UNID	46,00	TECFIL
FILTRO DE AR - CATERPILLAR - PA-CARRAGEADEIRA 814F - DIESEL - 1998	12	UNID	97,00	TECFIL
FILTRO DE AR - CATERPILLAR - PA-CARRAGEADEIRA 814F - DIESEL - 1998	12	UNID	102,00	TECFIL
FILTRO DE AR - JOB RETROCAMADERA - DIESEL - 2012	12	UNID	196,00	TECFIL
FILTRO DE AR - MERCEDES BENZCAMINHÃO ATRON 2729 - DIESEL 2014	12	UNID	67,00	TECFIL
FILTRO DE AR - RENAULT AMBUJANGIA MASTER - DIESEL - 2005	12	UNID	44,00	TECFIL
FILTRO DE AR - RENAULT AMBUJANGIA MASTER - DIESEL - 2012	12	UNID	42,50	TECFIL
FILTRO DE AR - OMBUS VOLKSWAGEN - DIESEL - 2013	12	UNID	64,50	TECFIL
FILTRO DE AR - OMBUS VOLKSWAGEN DIESEL - 2009	12	UNID	64,50	TECFIL
FILTRO DE AR - OMBUS IVECO CITY - DIESEL - 2009	12	UNID	50,00	TECFIL
FILTRO DE AR - OMBUS ECO - DIESEL - 2012	12	UNID	50,00	TECFIL
FILTRO DE AR - OMBUS SCANIA - DIESEL - 1988	12	UNID	56,00	TECFIL
FILTRO DE AR - OMBUS SCANIA - DIESEL - 1988	12	UNID	56,00	TECFIL
FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR NEW HOLLAND T173 - DIESEL - 2006	15	UNID	28,00	TECFIL
FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR NEW HOLLAND T173 - DIESEL - 2006	15	UNID	30,50	TECFIL
FILTRO DE COMBUSTIVEL - CATERPILLAR PA - CARRAGEADEIRA 814F - DIESEL 1998	12	UNID	82,00	TECFIL
FILTRO DE COMBUSTIVEL - OMBUS MERCEDES BENZ - DIESEL - 1997	15	UNID	24,50	TECFIL
FILTRO DE COMBUSTIVEL - AMBUJANGIA CHEVROLET - GASOLINA, 2006	15	UNID	36,00	TECFIL
FILTRO DE COMBUSTIVEL - MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 - DIESEL - 2014	12	UNID	93,00	TECFIL
FILTRO DE COMBUSTIVEL - MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 - DIESEL - 2014	12	UNID	36,00	TECFIL
FILTRO DE COMBUSTIVEL - RENAULT AMBUJANGIA MASTER - DIESEL - 2012	12	UNID	36,00	TECFIL
FILTRO DE COMBUSTIVEL - OMBUS VOLKSWAGEN - DIESEL - 2012	12	UNID	35,00	TECFIL

AVISO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA 05/2017

O MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de chamada pública, Forma Presencial.

OBJETO: Aquisição de vasoscuras de palhas e madeiras de sucupilo.

CREDECENCIAMENTO: A partir das 08h00min do dia 25 de abril de 2017.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n.º 1335, pelo telefone (43) 3270-1356, ou licitação@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 10 de abril de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº028/2017- FORMA PRESENCIAL

O MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente à recanulação de pneus, destinado à frota geral do município.

CREDECENCIAMENTO: Das 8h15m às 8h29m horas do dia 26/04/2017.

ABERTURA: Das 8h30m de 26/04/2017

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n.º 1335, pelo telefone (43) 3270-1356, ou licitação@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 11 de abril de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Objeto: Este Pregão tem por objeto Recanulação de Pneus.

1. Considerando a necessidade de adequações no edital de pregão presencial, além de outras providências e ajustes de natureza conditi, que se conviam em razas de oportunidade e de conveniência administrativa, **REVOGA-SE** o pregão presencial nº 021/2017, em todos os seus termos.

2. Identifiquem-se os interessados.

3. Publique-se, Arquite-se o presente procedimento

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odorval dos Santos, em 10 de abril de 2017

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações reiro relacionadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa. Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa GUILHERME YOSHITERU IMOTO & CIA LTDA - EPP, estabelecido à Rua José Sebastião Lopes, nº 508 - Centro - CEP: 86240-000 - São Sebastião da Amoreira/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.125.080/0001-03, com Dispensa de Licitação. São Sebastião da Amoreira - PR, 24 de março de 2017.

Ademir Lourenço Gouvêa - *Prefeito Municipal*

Valor total da despesa: R\$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais).